Prefeitura Wunicipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



PARTITIETE DO ESCLUTIO

LEI No 220/99

SUMULA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMOVEL RURAL, DA-LHE DESTINAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - De conformidade com o que preceitua a Lei Organica do Municipio de Nova Laranjeiras, em seu artigo 19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um imóvel rural, constituido por partes dos lotes 86 e 88-D, com registro de imoveis no 21.621 do livro 2-1-C-Q fls 92, Municipio de Nova Laranjeiras, com área para aquisição no total de 48.400 M2 (quarenta e oito mil, quatrocentos metros quadrados), pertencente ao Sr. JOAO MARCONDES DOS SANTOS, sem benfeitorias devidamente documentado na forma da Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel citado no artigo anterior, em moeda corrente do País, de acordo com o que estabelece o Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis deste Município.

Art. 3<u>o</u> - Após a transação autorizada por esta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do Departamento competente, deverá documentar o Imóvel e Integrá-lo ao Patrimônio Público Municipal.

Paragrafo Unico - O imóvel constituido, obieto desta Lei. será destinado para extração de material (rochas) para britagem que será executado a pavimentação asfaltica que ligará a cidade de Nova Laranieiras ao Distrito de Guarai.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranieiras, em 10 de março de 1999.

JOSE LINEW COMES
PREFEITO MUNICIPAL

****"LAUDO DE AVALIACAO"****

A COMISSAO PERMANENTE DE AVALIAÇAB DE BENS MOVEIS E IMDVEIS, desta Municipalidade, considerando-se o pedido de avaliação do Sr. Prefeito Municipal, emite o presente Laudo conforme segue abaixo:

01 - OBJETO AVALIADO:

Imóvel rural, constituido por partes dos lotes 86 e 88-D, situado na gleba no 4, 1a parte - colônia Xagú. Nova Laranieiras-Pr com registro no 21.621 liv 2-1-c-o fls 92, na localidade de Herveira, Distrito de Guarai, com area de 48.400.00 M2, (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados).

02 - PROPRIETARIO:

JOAO MARCONDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado neste Municipio. CPF no 284.846.909-97.

03 - CARACTERISTICAS DO IMOVEL:

Rural, sem edificação, que será utilizado para extração de material (rochas), para a construção do asfalto que liga Nova Laranieiras ao Distrito de Guarai.

04 - CRITERIOS DO IMOVEL:

Tomado por base os preços de mercado atual, a localização e o fácil acesso, e por ser adequado para este fím.

05 - VALOR ALCANCADO:

Em razão dos critérios referidos no item anterior, conclui-se, pro consenso dos membros desta Comissão, que o imóvel obieto do presente Laudo alcança o valor de R\$ 0,12 (doze centavos), o metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 5.808.00 (cinco mil, oitocentos e oito reais).

06 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Esta Comissão por concordância de seus membros, autoriza a Administração Municipal a efetuar o pagamento do imóvel em questão, pelo menor preço acertado entre a partes, tendo como teto máximo, o valor constante no item 05 (cinco) do presente Laudo de Avaliação. Esta Comissão, em razão de suas finalidades, isenta-se da fiscalização das transações, sugerindo que seja efetuado o devido registro pro transferência em Escritura Pública ao Erário Público Municipal, do imóvel objeto do presente Laudo.

1

Mark Co

Por ser esta a expressão da verdade o acima referido e para que se obtenha todos os legaís e iuridicos efeitos, datamos e assinamos o presente Laudo de Avaliação em três vias de igual teor e forma, encaminhada cópia ao Sr. Prefeito Municipal, para conhecimento e providências.

Nova Laranieiras. 23 de fevereiro de 1999.

CELSO JOSE-475 PRESIDENTE

GILMAN CARRARD BRAGA-SECRETARIO

LEONI L MELETTI/ENGENHEIRO

LUIZ CARLØS/MASCARELLO - MEMBRO

LUIZ CARLOS SNOT - MEMBRO

9,99,99,99,99,99,99,999